



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA

ANO XXVI – CAPIM-PB – TERÇA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2023

PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373/2023

DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-
PB.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores
Públicos da Câmara Municipal de Capim-PB, o salário mínimo vigente no país à
época do pagamento.

ART. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei iniciar-se-ão no mês
subsequente à alteração de valor e vigência do mínimo nacional, sempre que este
for alterado.

ART. 3º Havendo diferença a ser paga relativa à competência anterior,
deverá ser efetuada nos mesmos moldes do artigo anterior.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAPIM/PB

Capim/PB, 28 de agosto de 2023.

Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

BOM
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 09
EXEMPLARES